

DECRETO N. 9.653, DE 4 DE ABRIL DE 1977

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no município de Carapicuíba, comarca de Barueri, necessários à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a remodelação do serviço de subúrbio do trecho Júlio Prestes-Amador Bueno

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, imóveis abaixo caracterizados, constituídos de lotes e respectivas benfeitorias, situados no município de Carapicuíba, comarca de Barueri, no loteamento Vila Gustavo Ave-lino Correa, necessários à FEPASA para a remodelação do serviço de subúrbios do trecho Júlio Prestes-Amador Bueno, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta 5634/201 e memoriais descritivos elaborados pela Divisão de Desapropriação do Departamento de Engenharia Civil da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber:

I — Lote 1 da Quadra 6 com área de 169,60 m² (cento e sessenta e nove metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) que consta pertencer a Fernando A. Correa, com os seguintes limites e confrontações: 9,50 m em reta pelo rumo divisa, fazendo fundos com o desvio do I.B.C.; 20,00 m a esquerda em reta pelo rumo divisa (tend.) como frente do lote a Rua Antonio dos Santos Neto), confrontando com o lote 2 de Waldemar Mendes da Costa; 11,00 m a direita em reta pelo rumo divisa, confrontando com a viela existente; 14,00 m em curva pelo rumo divisa, fazendo esquina com a Rua Antonio dos Santos Neto e a viela existente, confrontando com as mesmas.

II — Lote 2 da Quadra 6 com área de 170,00 m² (cento e setenta metros quadrados) que consta pertencer a Waldemar Mendes da Costa, com os seguintes limites e confrontações: 8,50 m fazendo frente para a Rua Antonio dos Santos Neto de quem olha pela frente do terreno, confina a direita com o lote 1 de Fernando A. Correa, numa extensão de 20,00 m, pela esquerda com o lote 3 de Shiroshi Yamamoto, numa extensão de 20,00 m e nos fundos com o Desvio do I.B.C., numa extensão de 8,50 m.

III — Lote 3 da Quadra 6 com área de 170,00 m² (cento e setenta metros quadrados) que consta pertencer a Shiroshi Yamamoto, com os seguintes limites e confrontações: 8,50 m fazendo frente para a Rua Antonio dos Santos Neto de quem olha pela frente do terreno, confina a direita com o lote 2 de Waldemar Mendes da Costa, numa extensão de 20,00 m, pela esquerda com o lote 4 de José Cláudio Polaquini, numa extensão de 20,00 m e nos fundos com o Desvio do I.B.C., numa extensão de 8,50 m.

IV — Lote 4 da Quadra 6 com área de 170,00m² (cento e setenta metros quadrados) que consta pertencer a José Cláudio Polaquini, com os seguintes limites e confrontações: 8,50m fazendo frente para a Rua Antonio dos Santos Neto, de quem olha pela frente do terreno, confina a direita com o lote 3 de Shiroshi Yamamoto, numa extensão de 20,00m, pela esquerda com o lote 5 de Oscar Martins de Souza, numa extensão de 20,00m e nos fundos com o Desvio do I.B.C., numa extensão de 8,50m.

V — Lote 5 da Quadra 6 com área de 170,00m² (cento e setenta metros quadrados) que consta pertencer a Oscar Martins de Souza, com os seguintes limites e confrontações: 8,50m fazendo frente para a Rua Antonio dos Santos Neto de quem olha pela frente do terreno, confina a direita com o lote 4 de José Cláudio Polaquini, numa extensão de 20,00m, pela esquerda com o lote 6 de Djalma da Silva, numa extensão de 20,00m e nos fundos com o Desvio do I. B.C., numa extensão de 8,50m.

VI — Lote 6 da Quadra 6 com área de 170,00m² (cento e setenta metros quadrados) que consta pertencer a Djalma da Silva, com os seguintes limites e confrontações: 8,50m fazendo frente para a Rua Antonio dos Santos Neto de quem olha pela frente do terreno, confina a direita com o lote 5 de Oscar Martins de Souza, numa extensão de 20,00m, pela esquerda com o lote 7 do proprietário, numa extensão de 20,00m e nos fundos com o Desvio do I.B.C., numa extensão de 8,50m.

VII — Lote 7 da Quadra 6 com área de 170,00m² (cento e setenta metros quadrados) que consta pertencer a Djalma da Silva, com os seguintes limites e confrontações: 8,50m fazendo frente para a Rua Antonio dos Santos Neto de quem olha pela frente do terreno, confina a direita com o lote 6 do proprietário, numa extensão de 20,00m, pela esquerda com o lote 8 de Antonio Divino Barbosa, numa extensão de 20,00m e nos fundos com o Desvio do I.B.C., numa extensão de 8,50m.

VIII — Lote 8 da Quadra 6 com área de 170,00m² (cento e setenta metros quadrados) que consta pertencer a Antonio Divino Barbosa, com os seguintes limites e confrontações: 8,50m fazendo frente para a Rua Antonio dos Santos Neto de quem olha pela frente do terreno, confina a direita com o lote 7 de Djalma da Silva, numa extensão de 20,00m, pela esquerda com o lote 9 de José Passarelli, numa extensão de 20,00m e nos fundos com o Desvio do I.B.C., numa extensão de 8,50m.

IX — Lote 9 da Quadra 6 com área de 170,00m² (cento e setenta metros quadrados) que consta pertencer a José Passarelli, com os seguintes limites e confrontações: 8,50m fazendo frente para a Rua Antonio dos Santos Neto de quem olha pela frente do terreno, confina a direita com o lote 8 de Antonio Divino Barbosa, numa extensão de 20,00m, pela esquerda com o lote 10 de Fernando A. Correa, numa extensão de 20,00m e nos fundos com o Desvio do I.B.C., numa extensão de 8,50m.

X — Lote 10 da Quadra 6 com área de 170,00m² (cento e setenta metros quadrados) que consta pertencer a Fernando A. Correa, com os seguintes limites e confrontações: 8,50m fazendo frente para a Rua Antonio dos Santos Neto de quem olha pela frente do terreno, confina a direita com o lote 9 de José Passarelli, numa extensão de 20,00m, pela esquerda com o lote 11 do proprietário, numa extensão de 20,00m e nos fundos com o Desvio do I.B.C., numa extensão de 8,50m.

XI — Lote 11 da Quadra 6 com área de 170,00m² (cento e setenta metros quadrados) que consta pertencer a Fernando A. Correa, com os seguintes limites e confrontações: 8,50m fazendo frente para a Rua Antonio dos Santos Neto de quem olha pela frente do terreno, confina a direita com o lote 10 do proprietário, numa extensão de 20,00m, nos fundos com o Desvio do I.B.C., numa extensão de 8,50m.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de abril de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Secretaria do Governo para Coordenação Administrativa aos 4 de abril de 1977.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 9.654, DE 4 DE ABRIL DE 1977

Cria postos de Segundo-Tenente PM no Quadro Especial de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criados, no Quadro Especial de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de São Paulo, 10 (dez) postos de Segundo-Tenente PM, de conformidade com o disposto no artigo 4.º da Lei n.º 856, de 12 de dezembro de 1975.

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de abril de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Secretaria do Governo para Coordenação Administrativa, aos 4 de abril de 1977.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S. A.
DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wandyck Freitas

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINAS

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

ASSINATURAS

DIARIO DO EXECUTIVO, DIARIO DA JUSTIÇA E DIARIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr\$ 400,00
Semestral Cr\$ 200,00

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual Cr\$ 320,00
Semestral Cr\$ 160,00

VENDA AVULSA

Número do dia Cr\$ 3,00
Número atrasado Cr\$ 3,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo. A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à IMESP, à Rua da Mooca n.º 1921 — CEP 03103-SP, ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado S/A, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, será suspensa independentemente de aviso-prévio.

Os pedidos de assinaturas dos servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

TELEFONE (PABX): 291-3344

Publicidade Ramal 20 Oficina do Jornal Ramal 29
Assinaturas Ramal 21 Artes Gráficas Ramal 50
Venda Avulsa Ramal 23

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente 92-2863
Diretor Administrativo 292-3637
Diretor Comercial 92-3024
Diretor do Jornal 93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras 292-5438

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

Agência Central: Rua Maria Antônia, 294 256-7232

DECRETO N.º 9.655, DE 4 DE ABRIL DE 1977

Disciplina a tramitação de expedientes da Casa Civil («CE» e «SIP»)

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — As Secretarias de Estado e as Entidades da Administração Descentralizada restituirão diretamente à Casa Civil, devidamente informados, os expedientes «CE» (Governo do Estado) e «SIP» (Subchefia de Informações Parlamentares), obedecendo rigorosamente os prazos que forem assinados.

Artigo 2.º — Caberá à Casa Civil comunicar aos interessados as providências adotadas ou, quando for o caso, submeter os assuntos, objeto dos expedientes, à decisão do Governador.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto n.º 6.680, de 2 de setembro de 1975 e demais disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de abril de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Afrânio de Oliveira, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria do Governo para Coordenação Administrativa, aos 4 de abril de 1977.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 9.615, DE 1.º DE ABRIL DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei 1.204 de 10 de dezembro de 1976

Retificação

Artigo 2.º —	Em discriminativo da despesa a nível de subelemento	
Onde se lê:	Especificação — Subelemento — Elemento	
Obras Públicas	—	2.698.000
Prosseguimento e Conclusão de Obras	—	2.658.000
Leia-se:	Obras Públicas	2.658.000
Prosseguimento e Conclusão de Obras	2.658.000	—

DECRETO N.º 9.618, DE 1.º DE ABRIL DE 1977

Retificação

Na Emerita leia-se como segue e não como constou: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado no município de São Vicente, comarca de São Vicente, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a remodelação do Pátio de Samaritã, ligação das Ruas São Paulo Samaritã — Samaritã Juquiã.

DECRETO N.º 9.619, DE 1.º DE ABRIL DE 1977

Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar os meios que possibilitem ao Estado melhor facultar a prestação de assistência religiosa aos estabelecimentos de internação coletiva

Retificação

Artigo 2.º —
VIII —
Onde se lê: Sr. Jochem Orensztajn,
Leia-se: Sr. Jochem Orensztajn.